

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

| | |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| Câmara Municipal de Guaratinguetá | |
| Proc. 936-AL | Fl. 16 |
| Segue: | |
| Rubrica: | <i>[Handwritten signature]</i> |

LEI Nº 1.792, de
26 de NOVEMBRO de 1984

Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação - CONESP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber do Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, no montante de CR\$ 3.705.000 - (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E CINCO MIL CRUZEIROS)
- II- assinar, com a Secretaria da Educação-CONESP-Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos previstos no ítem I, deste artigo, bem como atender as cláusulas e condições estabelecidas pela CONESP.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão às obras a serem realizadas pelo Município, em prédios escolares estaduais, da Zona Rural.

Artigo 3º - Fica revogada totalmente a Lei nº 1.769, de 23 de Agosto de 1984.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de NOVEMBRO de 1984.-

[Handwritten signature]
= WALTER DE OLIVEIRA MELLO =
PREFEITO

Publicada nesta Prefeitura na data supra